



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2287/2021

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Edição Tribuna do Norte S/A

N.º 8971 PÁG. B11

EDIÇÃO DE 11/03/21

ordem

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 729.822,62 (Setecentos e vinte e nove reais, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
4.4.90.51.00.00 – 31015	Obras e Instalações	141.430,96
	TOTAL:	141.430,96
08.002.17.512.0025.1028	Obras de Sistema de Rede Coletora de Esgoto	
4.4.90.51.00.00 – 3332	Obras e Instalações	588.391,66
	TOTAL:	588.391,66
	TOTAL GERAL:	729.822,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	141.430,96
332	Conv.Funasa - Sistema de Esgoto Sanitário – 332	588.391,66
	TOTAL	729.822,62
TOTAL GERAL		729.822,62

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um (10/03/2021)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL